



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1009/2026

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, para aquisição de medicamentos visa aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1180/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA e com a Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais que obrigam o Município de João Monlevade/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilizar fármacos a pacientes específicos.

Essas obrigações são determinadas por decisões judiciais, muitas delas com caráter liminar ou trânsito em julgado, que impõem à Administração o dever de prover os medicamentos prescritos individualmente por profissionais de saúde, assegurando o direito fundamental à saúde e à dignidade da pessoa humana.

O descumprimento dessas decisões acarreta riscos diretos e imediatos à saúde dos pacientes e também responsabilidade administrativa e financeira ao ente municipal e seus gestores, inclusive por meio da aplicação de multas, bloqueios judiciais de verbas públicas e responsabilização pessoal.

A demanda contempla a aquisição dos medicamentos judicializados necessários para o atendimento regular dessas decisões, com previsão de consumo estimado para 12 (doze) meses, conforme as demandas judiciais atualmente vigentes, garantido o suprimento contínuo e a observância estrita das determinações do Poder Judiciário.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de medicamentos para cumprimento de decisões judiciais (liminares ou transitadas em julgado) que obrigam o Município de João Monlevade a disponibilizar fármacos específicos a pacientes determinados. A interrupção ou o descumprimento dessas ordens acarreta riscos graves à saúde dos pacientes, além de sanções administrativas e financeiras ao ente público, como multas e bloqueio de verbas. Para tal contratação, deve-se observar os seguintes requisitos:

Prazo de Validade: Os medicamentos devem possuir validade mínima de 12 meses no ato da entrega.

Natureza dos Itens: Serão aceitos apenas medicamentos industrializados (não manipulados), registrados na ANVISA, com bula e embalagem original, garantindo a rastreabilidade e eficácia exigida judicialmente.

Padronização: Preferência por medicamentos genéricos, desde que em condições de igualdade de preço (Lei nº 9.787/1999).

Padronização por Genéricos: Em estrita observância à Lei Federal nº 9.787/1999, o certame priorizará medicamentos genéricos (bioequivalentes e biodisponíveis), visando a eficiência terapêutica com o menor custo ao erário.

Apresentação e Dispositivos: Medicamentos que exijam dispositivos aplicadores deverão ser fornecidos conforme a descrição do item, assegurando que o paciente receba o kit necessário para a correta administração do fármaco.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	270907 - PARACETAMOL	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG		UNIDADE	450	234,00
02	412091 - RIVAROXABANA	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG		UNIDADE	720	244,80
03	353418 - BRINZOLAMIDA	BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA		UNIDADE	18	968,94
04	401321 - AMISSULPRIDA	AMISSULPRIDA, CONCENTRAÇÃO:200 MG		UNIDADE	480	3.945,60
05	272457 - CARBAMAZEPINA	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG, APRESENTAÇÃO:LIBER AÇÃO CONTROLADA		UNIDADE	1800	4.068,00
06	438153 - INSULINA	INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REFIL	Refil 3mL	UNIDADE	300	19.332,00
07	445432 - VALSARTANA	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAÇÃO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:103 MG + 97 MG		UNIDADE	2880	12.672,00
08	397912 - AGOMELATINA	AGOMELATINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG		UNIDADE	728	3.159,52
09	392403 - BRIMONIDINA TARTARATO	BRIMONIDINA TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA		UNIDADE	12	507,96
10	268866 - CELECOXIBE	CELECOXIBE, DOSAGEM:200 MG		UNIDADE	1890	1.701,00
11	400853 - IVABRADINA CLORIDRATO	IVABRADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG		UNIDADE	896	1.953,28
12	400854 - IVABRADINA CLORIDRATO	IVABRADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:7,5 MG		UNIDADE	896	2.042,88
13	272412 - PROPAFENONA CLORIDRATO	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG		UNIDADE	540	793,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONTEVADE – MG
CNPJ: 18.401.059/0001-57

RUA GERALDO MIRANDA, 337 - Nossa Senhora da Conceição – 35930-027
(31) 3859-2500

14	308226 - METILFENIDATO CLORIDRATO	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:36 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBER AÇÃO CONTROLADA		UNIDADE	900	4.914,00
15	308225 - METILFENIDATO CLORIDRATO	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:54 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBER AÇÃO CONTROLADA		UNIDADE	1200	6.648,00
16	333568 - TACROLIMO	TACROLIMO, DOSAGEM:0,3 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMA DA		UNIDADE	50	3.542,50
17	450166 - LURASIDONA	LURASIDONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG		UNIDADE	900	8.370,00
18	402259 - DABIGATRANA ETEXILATO	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG		UNIDADE	1800	7.362,00
19	436169 - ALOGLIPTINA	ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG		UNIDADE	360	1.353,60
20	267582 - BECLOMETASO NA DIPROPIONATO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRA Y NASAL, DOSAGEM:50MCG/DOS E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL		UNIDADE	30	615,90
21	319000 - BRIMONIDINA TARTARATO	BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA		UNIDADE	30	2.770,80
22	272902 - CLOBAZAM	CLOBAZAM, DOSAGEM:20 MG		UNIDADE	360	467,50
23	396051 - INSULINA	INSULINA, ORIGEM:ASPART, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APlicador		UNIDADE	24	934,56
24	337472 - INSULINA	INSULINA, ORIGEM:DETEMIR, DOSAGEM:100U/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO		UNIDADE	60	5.014,80

25	436718 - COLECALCIFEROL	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:14.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL		UNIDADE	30	589,20
26	271774 - BROMAZEPAM	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG		UNIDADE	450	126,00
27	421223 - DENOSUMABE	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNIDADE	4	2.843,48
28	271104 - CICLOSPORINA	CICLOSPORINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG		UNIDADE	2600	5.902,00
29	433691 - METILFENIDATO CLORIDRATO	METILFENIDATO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG, FORMA FARMACEUTICA:MICRO GRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA		UNIDADE	1020	2.825,40
30	448638 - ISOSSORBIDA	ISOSSORBIDA, COMPOSIÇÃO:SAL MONONITRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA		UNIDADE	450	981,00
31	271391 - MORFINA	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG		UNIDADE	2880	5.184,00
32	271106 - CICLOSPORINA	CICLOSPORINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG		UNIDADE	450	2.115,00
33	271107 - CICLOSPORINA	CICLOSPORINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG		UNIDADE	450	4.243,50
34	449032 - EXTRATO MEDICINAL	EXTRATO MEDICINAL, PRINCIPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, COMPOSIÇÃO:PERSEA AMERICANA MILL, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 200 MG		UNIDADE	540	3.774,60

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de medicamentos de procedência industrial para o atendimento imediato e contínuo de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de fornecimento parcelado conforme a necessidade pelo período de 12 meses. A contratação pauta-se na obrigatoriedade de entrega de fármacos com validade mínima de 12 meses no ato do recebimento, garantindo a segurança terapêutica e evitando prejuízos ao erário por descartes precoces. Em observância à Lei nº 9.787/1999, o certame priorizará a aquisição de medicamentos genéricos, salvo em situações excepcionais de comprovada ineficácia clínica ou necessidade de padronização técnica. Da mesma forma, será assegurada a entrega de medicamentos de referência específicos quando a ordem judicial ou o quadro clínico do paciente assim exigirem, garantindo a plena eficácia do tratamento e o estrito cumprimento das determinações do Poder Judiciário.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A estratégia de parcelamento do objeto em itens isolados é a que melhor atende aos princípios da economicidade e da ampla competitividade, sendo a opção adotada para esta contratação. Dado que o rol de medicamentos abrange desde fármacos comuns até itens de alta complexidade e tecnologias específicas, o agrupamento em lotes únicos restringiria a participação de fornecedores especializados, elevando potencialmente os preços. Ao optar pelo parcelamento por item, a Administração permite que distribuidoras e fabricantes de diferentes portes e nichos de mercado ofereçam propostas mais vantajosas para cada insumo individualmente. Além disso, essa medida mitiga o risco de desabastecimento total em caso de eventuais problemas com um único fornecedor, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha canais diversificados para o cumprimento célere das determinações judiciais. Portanto, o parcelamento não apenas amplia a concorrência, mas também assegura a seleção da proposta mais eficiente para cada necessidade terapêutica elencada no DFD nº 1180/2025.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar o cumprimento tempestivo das ordens judiciais direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo a aplicação de multas diárias, o bloqueio de verbas públicas e sanções administrativas aos gestores. Busca-se garantir a continuidade assistencial e o acesso ininterrupto aos medicamentos prescritos, promovendo a estabilidade do quadro clínico dos pacientes beneficiários e a eficácia dos tratamentos monitorados judicialmente. A solução foca na eficiência do gasto público mediante ampla competitividade e priorização de medicamentos genéricos, observando o menor preço e a conformidade com a Lei nº 9.787/1999. Adicionalmente, pretende-se manter a regularidade do abastecimento por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições fracionadas sob demanda e a redução do passivo sanitário através do controle rigoroso dos prazos de validade e do fluxo logístico.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser consolidada a pesquisa de preços de mercado para refletir a realidade atual do setor, garantindo a conformidade com os valores praticados. Ressalta-se que não será utilizada a prerrogativa dos incisos I e III, Art. 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Microrregião definida no inciso II, Art. 1º, Decreto 77/2025, de 01/04/2025). Adicionalmente, a Secretaria de Saúde deverá alinhar o fluxo logístico para verificação rigorosa da validade e integridade dos itens no ato da entrega, assegurando a disponibilidade orçamentária imediata para o cumprimento das determinações judiciais vigentes.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui dependência direta de outros processos para sua execução, uma vez que o Município já dispõe de estrutura logística para o recebimento e dispensação. A interdependência reside apenas na correlação entre o medicamento adquirido e a prescrição médica anexa a cada processo judicial.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, estando os principais riscos associados ao descarte inadequado de medicamentos vencidos, danificados ou de suas embalagens e resíduos logísticos. Para mitigar esses impactos, a solução prevê a exigência de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, o que reduz drasticamente o risco de perda de produtos e a consequente geração de resíduos químicos perigosos. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde manterá rigoroso controle de estoque e dispensação, orientando os pacientes sobre o descarte correto das embalagens e resíduos de saúde. Caso ocorram perdas sob responsabilidade do fornecedor, este será instado a proceder com a logística reversa, garantindo a destinação final ambientalmente adequada conforme as normas da ANVISA e do CONAMA. A priorização de medicamentos industrializados em detrimento de manipulados também contribui para uma gestão de resíduos mais eficiente, dado o maior controle sobre a estabilidade e o prazo de utilização dos insumos.

OBSERVAÇÃO

Dada a natureza judicial do objeto, a execução do contrato exige rigor absoluto quanto aos prazos de entrega, uma vez que eventuais atrasos podem acarretar multas diárias e outras sanções severas ao Município. Todas as especificações técnicas e exigências de compatibilidade de marca constantes neste estudo estão amparadas em decisões judiciais ou relatórios médicos específicos, visando assegurar a continuidade do tratamento e a proteção do patrimônio público, não constituindo restrição indevida à competitividade.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos e jurídicos expostos, conclui-se que a contratação para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais é a solução mais adequada para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica no Município de João Monlevade. A estratégia desenhada — que prioriza medicamentos industrializados, garante a validade mínima de 12 meses e estabelece critérios de compatibilidade técnica essenciais para a segurança dos pacientes — demonstra-se eficiente tanto sob o ponto de vista terapêutico quanto administrativo. O planejamento aqui detalhado mitiga riscos de sanções judiciais e bloqueios de verbas, ao mesmo tempo em que promove a economia de recursos ao evitar a substituição desnecessária de dispositivos aplicadores e priorizar a aquisição de genéricos. Portanto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade da demanda e fornece os subsídios necessários para o prosseguimento do processo licitatório, estando em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

João Monlevade, MG - 09 de janeiro de 2026.

Geisiane de Lourdes Almeida

Guilherme Vieira Barbosa

Jéssica Martins de Oliveira

Karen Carolina Tavares

Ruimar Aparecido de Oliveira

Thainara Fernanda da Silva

Wellington Caetano da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE – MG
CNPJ: 18.401.059/0001-57
RUA GERALDO MIRANDA, 337 - Nossa Senhora da Conceição – 35930-027
(31) 3859-2500



PREFEITURA DE **JOÃO**
MONLEVADE



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, para aquisição de medicamentos com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1180/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA e na Lei 14.133/2021.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Desabastecimento por atraso na entrega do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Descontinuidade de tratamentos essenciais, agravamento da saúde dos pacientes e aplicação de multas diárias (astreintes) ou bloqueio de verbas públicas por descumprimento judicial.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Estabelecer em edital prazos de entrega reduzidos e monitorar o recebimento das notas de empenho.	Setor de Compras e Fiscal do Contrato.
CONTINGENCIAL	Notificação imediata para entrega em 24h sob pena de sanção; em caso de inércia, rescisão e convocação do remanescente ou compra emergencial.	Fiscal do Contrato e Procuradoria Jurídica.



RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Entrega de medicamentos com prazo de validade curto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Desperdício de recursos públicos e risco de o medicamento vencer antes de ser totalmente consumido pelo paciente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Inclusão de cláusula restritiva no Termo de Referência exigindo validade mínima de 1 ano no ato da entrega.	Equipe de Planejamento (Elaboração do TR).
CONTINGENCIAL	Recusa imediata do lote no momento da conferência física e exigência de substituição imediata.	Farmacêutico Responsável / Recebimento da Saúde.

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Entrega de Medicamentos com Baixa Eficácia ou Alertas Sanitários	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Ineficácia terapêutica do medicamento genérico/similar entregue, gerando agravamento do estado de saúde do paciente e novas demandas judiciais contra o Município.



PREFEITURA DE **JOÃO**
MONLEVADE

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Exigência de Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação; monitoramento de alertas sanitários e farmacovigilância.	Setor de Compras e Farmacêutico Responsável.
CONTINGENCIAL	Suspensão imediata do uso do lote, notificação à ANVISA e exigência de substituição do medicamento por outra marca que comprove eficácia clínica.	Farmacêutico Responsável e Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS

Geisiane de Lourdes Almeida

Guilherme Vieira Barbosa

Jéssica Martins de Oliveira

Karen Carolina Tavares

Ruimar Aparecido de Oliveira

Thainara Fernanda da Silva

Wellington Caetano da Silva

DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 09/01/2026